

## **LEI Nº 499, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003**

**SÚMULA:** *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTE URBANO À FAVOR DO SR. OTAVIO BARBOSA DOS SANTOS, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DE UMA MERCEARIA, NA ÁREA COMUNITÁRIA, DA COMUNIDADE CANAVIAL, NO PA VERANEIO, MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exm<sup>o</sup>. Senhor Prefeito Municipal WILSON CARGNIN Sanciona a seguinte Lei:***

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, de Lote Urbano, medindo 20 x20 metros, localizado na área Comunitária da Comunidade Canavial, no PA Veraneio, Município de Nova Canaã do Norte, à favor do Sr. Otávio Barbosa dos Santos, para a construção de uma Mercearia.

**Art. 2º:** Caso não seja atendida a finalidade da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, no prazo de 06 (seis) meses, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar, unilateralmente, a concessão outorgada.

**Art. 3º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE DEZEMBRO (12) DE 2003**

**WILSON CARGNIN**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Éber José de Oliveira**  
Secretário de Gabinete

Autor do Proj. Lei: **Vereador ADALBERTO AMORIM COELHO**